Lei nº 25, de 09 de agosto de 1991.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.04.1 - ADMINISTRAÇÃO/DE

08460312.85 APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES E CLUBES

3233.00 Contribuições Correntes.... Cr$ 5.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo anterior destina-se a repasse de auxílio financeiro à Sociedade Esportiva Platinense - S.E.P.

Art. 3º - Para cobertura ao crédito autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 09 de agosto de 1991.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal